

# **TECNOLOGIA NAS ARBITRAGENS**

## **REVOLUÇÃO DO FUTEBOL**

### **SEM ALTERAR SUA ESSÊNCIA:**

**MENOS PARALISAÇÕES;**  
**MAIS GOLS E TODOS LEGÍTIMOS;**  
**MENOS VIOLÊNCIA;**  
**MENOS LESÕES;**  
**MENOS SIMULAÇÕES;**  
**MENOS PUNIÇÕES;**  
**RESULTADOS SEMPRE LEGÍTIMOS;**  
**MUDANÇA DO PROCESSO EDUCACIONAL**  
**DOS JOVENS ATLETAS; \***  
**ÉTICA PLENA!**

**ESTE PROJETO DEMOSTRA COMO A TECNOLOGIA  
PODE SER APLICADA ÀS ARBITRAGENS DE FUTEBOL  
COM EFICIÊNCIA, SIMPLICIDADE E TRAZENDO OS  
BENEFÍCIOS ACIMA.**

## **1) OBJETIVO**

**a) Corrigir erros de arbitragem em lances  
claros, indiscutíveis que alterem ou que**

possam alterar os resultados das partidas **(gols, pênaltis e ações violentas)**;

*b)* Legitimar sempre os resultados dos jogos;

*c)* Dar mais dinâmica ao futebol;

*d)* Diminuir a violência, as lesões, as simulações e, portanto, as punições;

*e)* Diminuir a pressão sobre os árbitros e evitar dúvida sobre sua dignidade, bem como dos dirigentes de arbitragem;

*f)* Evolução educacional dos jovens atletas.

## **2) PRINCÍPIOS**

*a)* Da continuidade do atual sistema de arbitragem, agregando-se o da **“absoluta convicção”**;

*b)* Da mínima interferência;

*c)* Da mínima interrupção do jogo; e

d) Da Inexistência de consulta.

### 3) FORMA

Designação de um **Árbitro de Vídeo – AV**, com atribuição de **corrigir** erros técnicos e/ou disciplinares claros, indiscutíveis de arbitragem (inclusive sobre fatos não vistos), que possam alterar diretamente o resultado ou o desenvolvimento das partidas.

O **AV** atuará com base em imagem televisa simultânea e com possibilidade de imediato *replay*, geradas por câmeras distribuídas estrategicamente – tecnologia simples e ao alcance de todos.

A comunicação com os árbitros deve ser feita, preferencialmente, por meio eletrônico.

### 4) LANCES

#### 4.1) Dúvida sobre se a bola entrou ou não na meta

O “**AV**” só atuará para marcar gol ou para desmarcar gol: se a bola entrar na meta e o gol não for marcado e a bola não entrar na meta, mas for marcado gol. Situação de fato;

#### 4.2) Saídas da bola do campo

O “**AV**” só atuará para indicar as saídas da bola quando na mesma jogada ou em seu contexto for marcado um gol ou um pênalti. Situação de fato;

#### 4.3) Definição do local de tiros livres diretos a favor do ataque, ocorridos nos limites da área penal

O “**AV**” só **atuará** para corrigir erro quanto ao local da falta, ou seja, se dentro da área for marcada fora e vice-versa. **Situação de fato;**

**4.4) Gols e pênaltis marcados, possibilitados e evitados em razão de erro em lances de faltas claras/indiscutíveis (não vistas ou marcadas de modo claramente equivocado)**

O “**Arbitro de vídeo**” só **atuará** em lances que **não exijam qualquer interpretação**, ou seja, em faltas tão claras, tão indiscutíveis que revelem evidente erro do árbitro ou que deem certeza de que só não foram marcadas porque não foram vistas.

**4.5) Impedimentos por interferir no jogo**

Por força do “**princípio da absoluta convicção**”, os árbitros assistentes em jogos que haja uso de tecnologia só devem marcar impedimentos **claros, que não suscitem dúvida**.

Conforme haja ou não haja impedimento, o “**AV**” **atuará definindo o lance e, portanto, anulando ou confirmando o gol ou pênalti marcado**.

Com esta sistemática, não haveria marcação de impedimentos inexistentes e, por consequência, anulação de gols legais. **Vantagem: menos paralisações do jogo, mais gols e todos legítimos (a demora para análise se houve ou não impedimento é uma questão tecnológica).**

**4.6) jogo brusco grave e agressão física (conduta violenta) indiscutíveis não vistos ou mal decididos pela arbitragem**

Nesses casos o “**AV**” **atuará imediatamente**, salvo se houver vantagem de gol ou de clara oportunidade de gol;

## **5) CONSIDERAÇÕES DE CUNHO GERAL**

I) Antes de tudo, é necessário dizer que a tecnologia, de acordo com este projeto, não evitará todos os erros de arbitragem, pois a atuação do “AV” somente deve dar-se, como dito, para evitar erros claros, indiscutíveis mesmo, que alterem ou que possam alterar os resultados das partidas e que a ética não possa tolerar;

II) O processo pode ser iniciado imediatamente e sem necessidade de aparato tecnológico especial. O AV pode utilizar as mesmas imagens de televisão que hoje provam os erros e acertos das arbitragens, fazendo-se apenas pequenos ajustes na localização e no número de câmeras necessárias a elucidar todos os lances aqui previstos, assim como usando tecnologia que possibilite definir com clareza os lances de impedimento;

III) De acordo com o princípio da “**Inexistência de consulta**”, o árbitro tomará suas decisões como se não houvesse “AV- Árbitro de Vídeo” e jamais o consultará. Este é que, havendo erro claro, indiscutível daquele, atuará para fazer a devida correção;

IV) Com base no princípio da “**absoluta convicção**”, em lances ajustados (dificuldade para decidir se a bola entrou ou não na meta; se saiu ou não pela linha de meta e se houve ou não impedimento), os árbitros em campo só atuarão se tiverem plena certeza (**absoluta convicção**), evitando, assim, paralisar o jogo indevidamente, pois havendo erro em lance decisivo o “AV” atuará, como noticiado acima;

Note-se que o princípio da **imediatez das decisões**, que é da essência da arbitragem, não será afetado por tal sistemática, mas, ao contrário, até poderá ser fortalecido, pois o tempo perdido, hoje, para reiniciar o jogo em alguns desses lances é sempre superior ao que o “AV” normalmente necessitaria para atuar;

V) Em razão do princípio da **não interrupção**, o jogo somente será paralisado pelo “AV” nos lances abaixo, pois Nas demais situações o “AV” só atuará quando o jogo já estiver paralisado:

1) Bola que entrar na meta quando o gol não for marcado;

2) Gols evitados e pênaltis não marcados em razão de falta clara/indiscutível; e

3) Conduta violenta ou jogo brusco grave claros/indiscutíveis, sem a devida atuação da arbitragem.

A importância desses lances para o resultado das partidas e para a ética do futebol justifica, plenamente, as citadas interrupções.

VI) O “AV” não atuará em lances que as imagens não elucidem claramente. Note-se que, nesses casos, não haverá prova nem de erro nem de acerto da arbitragem.

É óbvio que o número adequado de câmeras e seus ajustes em pontos estratégicos reduzirá ao mínimo essas hipóteses.

VII) Como o **Árbitro de vídeo “AV”** deverá ter conhecimento profundo das regras de futebol e muita prudência, somente árbitros bem experientes e/ou ex-árbitros de reconhecida capacidade deverão exercer a função.

VIII) Observamos que o processo pode ser implantado gradativamente e que, tão-pronto a cultura do futebol absorva os primeiros passos, a tecnologia poderá ser adotada para outros lances aqui não previstos, desde que os princípios da **mínima interferência** e da **“mínima paralisação do jogo”** sejam respeitados.

A evolução tecnológica do mundo é irreversível e o futebol não pode ser o único seguimento a rejeitá-la. Afinal, o homem correto clama por correção em todos os atos e fatos da vida! Logo, se há meios para evitar tais erros, não há justificativa para tanta resistência.

Os que pensam que o futebol precisa de erro de arbitragem para manter sua atração cometem equívoco de raiz, pois desconhecem a essência do esporte, que é emocionante, belo e atrativo em razão dos gols - feitos e perdidos -; dos dribles; dos passes etc. etc.

**É necessário dizer, por fim, mas não por menos importante, que a tecnologia afastará o indesejado estigma de que o futebol é o esporte da “malandragem”.**

MAN1OEL SERAPIÃO FILHO

Ex-árbitro da FBF, da CBF e da FIFA  
Instrutor FIFA Futuro III, Diretor Adjunto Técnico da ENAF/CBF e  
representante da CSF no TAP/IFAB.